

PROJETO DE LEI Nº EM-139/2006

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município, para a Associação Brasileira de Odontologia - ABO - Subseção de Divinópolis.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar os imóveis de propriedade do Município para a Associação Brasileira de Odontologia - ABO - Subseção de Divinópolis, constituídos dos lotes de nºs 146, 158, 168, 356 e 370, todos da quadra nº 133, zona nº 15, sub-lotes nº 000, com área total de 2.057,00 m² (dois mil e cinqüenta e sete metros quadrados), situados nas Ruas Francisco Teodoro da Silva e Artede Almada Alvim, no Bairro Alvorada e 2º Prolongamento do Bairro Alvorada, nesta cidade, havidos das matrículas de nºs 55.530, 55.531, 55.532, 83.227 e 92.622 do livro de nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. Os imóveis referidos foram previamente avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal, sendo os lotes de nº 146 e 158, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), cada um, avaliados em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), cada um, e o lote de nº 168, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), avaliado em R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais), o lote de nº 356, com área de 617,00 m² (seiscentos e dezessete metros quadrados), avaliado em R\$44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), e o lote de nº 370, com área de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), avaliado em R\$30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Art. 2º A presente doação destina-se, exclusivamente, para construção da sede própria da Associação, não podendo, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive permuta.

Art. 3º O imóvel ora doado, será revertido ao Patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da aprovação da Lei, não lhe for dada à destinação prevista.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente alienação, correrão por conta de dotação orçamentária própria, autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de outubro de 2006.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 171 / 2006
Em 27 de outubro de 2006

Excelentíssimo Senhor
Edson de Sousa
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS - MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, diz respeito à doação de imóvel de propriedade do Município, para a Loja Maçônica Marcius Anunciação Dias, no Bairro Nova Vista, nesta cidade, conforme a sempre valiosa indicação do nobre vereador Edson de Sousa.

Sendo uma reivindicação que visa o bem estar da população carente através da EAP - Escola de Aperfeiçoamento Profissional de Odontologia, onde o atendimento aos pacientes é feito na clínica da escola e com custos simbólicos.

Para ampliação do atendimento é que se faz necessária a construção da referida sede.e para tanto, rogamos, pois, que ao projeto de lei seja dada a merecida atenção e confiamos na sua aprovação por essa.Casa Legislativa.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal